



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	3
Credenciamento	3
Homologação / Adjudicação	21
Aviso de Licitação	26
Departamento Tributário	28
Editais	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1137 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP PARA REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$153.778,61 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), que será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação de transferências da União, destinadas ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, **Portaria GM/MS 2015/23 de 27 de novembro de 2023** e **Portaria GM/MS 2031 de 28 de novembro de 2023**, conforme demonstrativos abaixo:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde
	10 - Saúde
	10 301 - Atenção Básica
Unidade Executora	10 301 0150 - Ações Médicas Básicas
Funcional Programática	10.301.0150.2441.0000 - Repasse da União Ass. Fin. EC 127/22.
	3.1.90.11.51 - Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e Outros
Elemento de Despesa	Complementares.
Fonte	5
Vínculo	370.000
Valor Total do Crédito	R\$ 54.686,77

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde
	10 - Saúde
	10 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Unidade Executora	10 302 0156 - Atendimento ambulatorio hospitalar
Funcional Programática	10.302.0156.2360.0000 - Repasse da União Ass. Fin. EC 127/22.
	3.1.90.11.51 - Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e Outros
Elemento de Despesa	Complementares.
Fonte	5
Vínculo	370.000
Valor Total do Crédito	R\$ 99.091,84

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1085/2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023 e Lei nº

1055/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

Art. 3º- O repasse adicional de recursos financeiros provenientes da União, destinado a cumprir com as obrigações de assistência financeira complementar estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 127/2022, será realizado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.119, de 19 de setembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos treze dias de Dezembro de dois mil e vinte e três.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na forma da lei.

Gilcélio de Souza Simões
Chefe de Gabinete

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 411, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CESSAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA DO (A) SERVIDOR (A) ABAIXO RELACIONADO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Cessar a Função Gratificada da servidora efetiva abaixo relacionado, retornando para seu cargo de origem a partir de 14.12.2023, conforme segue:

NOME	CARGO ORIGEM
LEIDINÉIA DE CASTRO FEITOSA VICENTE	ASSISTENTE SOCIAL

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 14 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 3 de 29

Licitações e Contratos

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS NA INSTALAÇÃO DE BARRACAS E SERVIÇOS DURANTE PROJETO “FÉRIAS NO PARQUE”, NO PARQUE ECOTURÍSTICO PORTO DAS CANOAS (CANA BRAVA).

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito, José Ricardo Rodrigues Mattar, no uso de suas atribuições legais, e o **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CHEFIA DE TURISMO**, torna público aos interessados a explorar a comercialização de alimentos e bebidas, através de barracas e equipamentos para o fornecimento de serviço durante durante projeto férias no Parque Ecoturístico Porto das Canoas (Canabrava).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Cuida o presente Edital de regulamentar a inscrição e a autorização, dos interessados e pontos de vendas para o PROJETO FÉRIAS NO PARQUE nos dias 06,13,20,27/01/2024 e 03 e 10/02/2024 (aos SÁBADOS) no PARQUE ECOTURÍSTICO PORTO DAS CANOAS das 10h às 16h.

1.2. O Projeto se destina ao licenciamento temporario de carater não honeroso, objeto do presente Edital se presta exclusivamente à comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas, atividades náuticas e outros produtos desde que sejam autorizados pela **comissão do evento Projeto Férias no Parque**, mediante assinatura do termo de compromisso.

2. DOS PONTOS

2.1. É objeto deste Edital, é o licenciamento de comerciante para à comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas, atividades náuticas e outros produtos desde que sejam padronizados e autorizados pela comissão do Projeto Férias no Parque, conforme ANEXO I deste Edital.

2.2. Considera-se vaga o local em que o interessado poderá instalar a sua estrutura móvel aos seus ônus, sendo por exemplo: barraca, “foodtruck”, equipamentos e congênere, e exercer ou a atividade de comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas, atividades náuticas e outros produtos desde que sejam autorizados pela comissão do Projeto Férias no Parque.

2.3. O sorteio para escolha de ponto, quando houver divergência sobre a vaga destinada, a escolha se dará por meio da qual os sorteio serão convocados para eleger o exato local em que exercerão a sua atividade.

2.4. Titulares cadastrado no chamamento público das atividades objeto deste Edital são responsáveis por suas respectivas barracas, equipamentos e placas de identificação, bem como pela limpeza do seu espaço e adjacências e a destinação dos resíduos dela decorrentes.

2.5. Os interessados podem concorrer a qualquer das atividades previstas no presente processo de seleção, sendo obrigatório, ao final, a opção pela titularidade de apenas um na comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas, atividade náutica e outros produtos desde que sejam autorizados pela comissão do projeto FÉRIAS NO PARQUE.

2.6. A disponibilização das vagas no Projeto ocorrerá por meio de escolha técnica na ordem de prioridade de escolha, realizado por segmentos, com garantia de 5% das vagas para pessoas com deficiência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 4 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

2.7. Só poderão ser ocupadas por pessoas com deficiência, na proporção estabelecida neste Edital.

2.8. Caso não existam pessoas com deficiência aptas a ocupar a vaga reservada esta poderá ser ocupada pelos demais interessados.

2.9. Somente pessoas jurídicas domiciliadas no Município de Igarapava podem concorrer às vagas previstas neste Edital, conforme item 6.1.

3. PRAZO DE VALIDADE, LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS ATIVIDADES

3.1. O prazo de validade do titulares selecionados no chamamento público será por igual à duração do Projeto, caso a municipalidade venha prorrogar o projeto o cadastrado poderá permanecer até o termino do projeto mediante requerimento, sendo alterado o projeto deverá participar de novo credenciamento.

3.2. As autorizações serão expedidas para o exercício em que começarem a vigor, podendo ser renovadas, desde que sejam mantidas todas as condições fáticas e jurídicas que determinaram a emissão da licença inicial.

3.2.1. Caso o projeto venha se estender, deverão os interessados promover mediante requerimentos o pedido de renovação deverão ser protocolados obedecendo o calendário apresentado pela pasta responsável, em publicação própria ou em Diário Oficial do Município.

3.3. Os titulares selecionados no credenciamento será concedido como resultado do presente processo de seleção tem caráter personalíssimo, precário e discricionário, não tendo o seu titular direito subjetivo à sua manutenção ou à sua renovação.

3.4. É facultado ao Município, por interesse público justificado, por ato do Poder Executivo, revogar o presente procedimento a qualquer tempo ou, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias, os titulares selecionados no chamamento público concedido, sem que caiba ao titular do Documento Municipal de Licenciamento o direito à retenção ou qualquer indenização.

3.5. É vedado o exercício da atividade exclusivamente por meio de preposto, a substituição do titular é permitida por um período máximo 02 (dois) dias intercalados nos dias do projeto, desde que comunicado previamente à Municipalidade, que autorizará a substituição.

3.5.1. O preposto responderá solidariamente por todas as obrigações decorrentes da licença.

3.5.2. Cada titular poderá indicar apenas um preposto.

3.6. O **Projeto Férias no Parque** funcionará **aos sábado, das 10h às 16h, no Parque Ecoturístico Porto das Canoas (Cana Brava)**.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PLETEAR ESPAÇO NO PROJETO FÉRIAS NO PARQUE.

4.1. O certame será dividido em **duas fases**:

4.1.1. A **primeira** relativa à manifestação de interesse, devendo os interessados enviar os documentos encontrados no item 6.1 previstos nesse edital para o e-mail: turismo@igarapava.sp.gov.br, ou mediante protocolo no período de 14/12/2023 à 20/12/23 sendo considerado intempestivo após este prazo.

4.1.2. A **segunda** será análise dos documentos pela comissão, caso seja necessário será auxiliado pelo setor jurídico e de tributação.

4.2. Após o proponente ser aprovado, será indicado o local que poderá ocupar temporariamente no Parque Ecoturístico Porto das Canoas (Cana Brava) através de sorteio, caso haja necessidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 5 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

5. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

5.1. Estão impedidos de participar da primeira fase de manifestação de interesse e serão automaticamente excluídos do presente Credenciamento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir, isolada ou cumulativamente:

- a) Não apresentarem quaisquer dos documentos previstos neste Edital no item 6.1;
- b) Tenham sido declarados inidôneos pelo Município de Igarapava;
- c) Sejam servidores públicos municipais ou se enquadrem em qualquer categoria da Lei Orgânica do Município, ou seja, Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão, função de confiança, gratificados, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;
- d) Enquadrem-se nas demais hipóteses de impedimento estabelecidas na legislação vigente;

5.2. Caso seja constatada a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que a posteriori, o interessado, sorteado ou habilitado será excluído do certame ou terá seu nome excluído na lista do credenciamento, ficando ainda incurso, dependendo do caso, nas sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

6 DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, para participar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Documento legal de identidade com foto (RG ou CNH) do responsável pelo estabelecimento e CPF, cópia e original;
- c) Comprovante de endereço atualizado dos meses anteriores em nome daquele que pretende participar do chamamento público, em caso não estando em seu nome, e, sim da cônjuge deverá comprovar com certidão de casamento ou contrato de união estável, sendo o imóvel locado deverá apresentar o contrato de locação; ressalvando que somente será liberado somente um espaço por participante;
- d) Apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme Anexo II;
- e) Apresentar inscrição municipal, certidões negativas de débito Municipal, Estadual, Federal caso seja pessoa jurídica;
- f) Apresentar Declaração que está ciente com todas as obrigações expostas neste edital, conforme Anexo III;
- g) Sendo representado pelo terceiro deverá apresentar procuração com poderes expressamente constituído para tal finalidade, devidamente assinado e firma reconhecida em cartório, devendo constar especificamente para o fins desse chamamento.
- h) Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 30 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope (anexo II);
- i) É vedada a realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam atividade comercial compatível “bebidas, gêneros alimentícios, artesanato”.

6.1.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

6.2 A participação na seleção, implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente no edital de seleção e na legislação municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 6 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

6.3 Somente serão aceitas inscrições de pessoas com idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos completos até o ato da inscrição;

6.4 Não será cobrada em hipótese alguma taxa de inscrição.

6.5 Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, **serão inabilitadas.**

7. ESCOLHA TÉCNICA DAS VAGAS PREVISTAS NESTE EDITAL

7.1. Os critérios de escolhas serão desenvolvidos através de comissão técnica, vedado a participação de qualquer servidor público municipal ou cargo comissionado nas escolhas dos futuros participantes do Projeto Férias no Parque.

7.2. O resultado da escolha técnica, através da comissão específica para esse fim, será publicado no Diário Oficial do Municipal de Igarapava.

7.3. Os critérios técnicos a serem analisados são:

7.3.1. Estar/Ser participantes de projetos ou programas municipais com as mesmas características, a exemplo, Feira do Produtor e Igarafest.

7.3.2. Viabilidade do Negócio: Serão selecionados os candidatos cujos modelos de negócio apresentem viabilidade econômica comprovada, considerando-se a experiência na área, a sustentabilidade do modelo de negócio e a existência de mercado para os produtos oferecidos.

7.3.3. Qualidade do Produto: Será dada preferência aos candidatos cujos produtos apresentem qualidade superior, produzidos com matérias-primas de qualidade, inovadores e que atendam às necessidades do público-alvo.

7.3.4. Capacidade de Gestão: Serão selecionados os candidatos com habilidades de gestão, com conhecimentos básicos em planejamento, controle de estoque e finanças.

7.3.5. Potencial de Crescimento: Serão avaliados os candidatos que apresentem potencial de crescimento, com planos para expansão das atividades, capacidade de investimento e interesse em receber apoio para o desenvolvimento do negócio.

7.3.6. Impacto Social: Serão valorizados os candidatos que apresentem impacto social positivo, com contribuição para a geração de empregos e renda na região, valorização da cultura local e atuação de forma sustentável.

8. HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS E EFETIVA AUTORIZAÇÃO.

8.1. Após a decisão no item anterior terá o prazo de 3 dias para interposição de recurso contra o resultado da escolha técnica, a Comissão Especial de Seleção publicará a convocação dos escolhidos de forma técnica.

8.2. Publicada a convocação, os escolhidos de forma técnica terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a efetiva assinatura do termo de responsabilidade.

8.3. Poderão concorrer às vagas reservada as pessoas com deficiência que comprovem sua condição de pessoa com deficiência, por meio de apresentação de cópia de comprovante OU a Avaliação Médica;

8.3.1. Em caso de indeferimento do documento e interposição de recurso administrativo, a decisão final caberá à Comissão Administrativa do Projeto Férias no Parque, podendo, em caso de dúvida fundamentada, requerer auxílio de junta médica multidisciplinar especialmente constituída para este fim.

8.3.2. A pessoa com deficiência não está dispensada da apresentação dos documentos, quando a atividade que desejar concorrer na feira for de artesanato.

8.4. Será considerado inabilitado para fins de obtenção o inscrito que apresentar CPF diverso daquele com o qual participou do sorteio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 7 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

9. PRIORIDADE DE ESCOLHA DAS VAGAS PARA DEFICIENTES

9.1. Publicada a convocação, será atribuída a porcentagem de 5%(cinco) para portadores de necessidades especiais.

9.1.1. Quando do atendimento para escolha da vaga, o sorteado terá acesso ao projeto, por meio do qual escolherá o seu exato local de trabalho com prioridade.

10. FORMAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES EXCEDENTES

10.1. Para os fins do presente certame, considera-se autorização excedente:

a) Quando, a qualquer tempo, o interessado, sorteado ou habilitado, não atender à legislação do Município de Igarapava ou às regras constantes deste Edital;

b) Quando o licenciado, já titular do direito de utilizar o espaço, descumprir os deveres neste Edital e na legislação correlata, inclusive no que se refere ao efetivo exercício das atividades em logradouro e comercialização de produtos previstos na sua autorização.

c) Quando o sorteado após convocado para iniciar o projeto, deixar de procedê-lo no prazo de 2 dias.

d) Quando por qualquer hipótese normativa, for cassado a autorização do titular do licenciamento.

e) Nas hipóteses de desistência e nas hipóteses de exclusão do interessado presentes neste Edital.

10.2. Uma vez declarada a autorização excedente pela Prefeitura Municipal, será convocado, na ordem definida quando do sorteio, o sorteado que constar na lista de espera respectiva.

10.3. As hipóteses de desistência e de convocação da lista de espera devem obedecer às regras aqui constantes.

11. DOS DEVERES E VEDAÇÕES AOS TITULARES DO LICENCIAMENTO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NO PROJETO

11.1. Os titulares para exercício da atividade objeto do presente Edital devem cumprir todas as regras inerentes à atividade e demais normas aplicáveis, entre elas:

a) trabalhar apenas no projeto e com os materiais para os quais esteja licenciado;

b) responsabilizar-se pela manutenção física das barracas, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados; manter rigoroso asseio pessoal;

c) respeitar e cumprir o horário de funcionamento do projeto;

d) adotar o modelo de equipamento definido pelo Executivo;

e) colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

f) zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada;

g) manter plaquetas contendo nome, preço e classificação do produto;

h) manter balança aferida e nivelada, quando for o caso;

i) respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas expedidas pelo órgão competente do Executivo;

j) tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;

k) afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo Executivo.

l) acatar os dispositivos legais que lhe forem aplicáveis;

m) providenciar a instalação estrutural das barracas no espaço delimitado para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 8 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

realização do evento, as quais deverão estar em pleno funcionamento no dia até as 16h dos dias de ações do Projeto Férias no Parque;

n) é de responsabilidade do credenciado providenciar e instalar suporte com pia e água em sua barraca, assim como parte elétrica com extensões necessárias e iluminação geral da barraca;

o) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos no espaço delimitado, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

p) os produtos a serem comercializados deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, ficando sujeito à fiscalização sanitária e todas as medidas pertinentes em conformidade com a legislação vigente,

11.2. É dever do titular da autorização de uso do espaço do Projeto Férias no Parque o pagamento de taxas para poder estar dentro das conformidades Municipais.

11.3. É vedado aos titulares para exercício da atividade objeto do presente Edital as condutas incompatíveis e demais normas aplicáveis, entre elas:

a) faltar injustificadamente a 3 (três) dias de projeto consecutivos ou a mais de 4 (quatro) dias de projeto por mês;

b) apregoar mercadoria em voz alta

c) vender produto diferente dos constantes em seu documento de licenciamento;

d) fazer uso do passeio, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;

e) ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado;

f) explorar a concessão exclusivamente por meio de preposto;

g) explorar a atividade exclusivamente por meio de auxiliar;

h) lançar, na área da destinada ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, sendo o mesmo responsável por dar a destinação correta;

i) vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu direito de participação no projeto;

j) utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização do projeto sem autorização da comissão administrativa;

k) fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do projeto, no local onde ela funciona.

l) sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante, bem como respeitar as normas judiciais do Município, no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do expositor qualquer evento que contrarie essas normas;

12. FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas, via e-mail, dirigidas ao Departamento de Desenvolvimento Econômico – Chefia de Turismo.

12.1.1. Para o serviço presencial, o interessado deverá agendar horário pelo e-mail: turismo@igarapava.sp.gov.br - direcionando ao Departamento de Desenvolvimento Econômico – Chefia de Turismo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 9 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

12.1.2. Caso não tenham mais datas disponíveis antes do encerramento do período de inscrição, o interessado deverá entrar em contato através turismo@igarapava.sp.gov.br - Para solicitar o agendamento.

12.2. As consultas serão respondidas e levadas ao conhecimento público, através de publicação no Diário Oficial do Município, sem identificação do consulente.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente procedimento, por aplicação subsidiária dos arts. 41 e 109 da Lei Federal 8.666/93, a apresentação de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, mediante solicitação por escrito, a ser protocolada turismo@igarapava.sp.gov.br - direcionando ao Departamento de Desenvolvimento Econômico – Chefia de Turismo, no prazo de 2 dias anteriores à abertura das inscrições.

b) RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da comunicação das decisões proferidas no bojo deste procedimento, a ser protocolado nos termos do disposto na alínea “a”.

c) Para o serviço presencial, o interessado deverá agendar horário pelo e- mail: turismo@igarapava.sp.gov.br - direcionando ao Departamento de Desenvolvimento Econômico – Chefia de Turismo.

d) Caso não tenham mais datas disponíveis antes do encerramento do período de inscrição, o interessado deverá entrar em contato através do turismo@igarapava.sp.gov.br - direcionando o email ao Departamento de Desenvolvimento Econômico – Chefia de Turismo, para solicitar o agendamento.

13.2. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via FAX ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito e mediante protocolo.

13.3. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

13.4. A decisão do recurso será proferida pela comissão administrativa e será definitiva.

13.5. A interposição de recursos ou impugnações ao Edital com finalidade meramente protelatória sujeitará o recorrente às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

14 DAS OBRIGAÇÕES.

14.1. O Vencedor terá as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pela MONTAGEM/DESMONTAGEM e MANUTENÇÃO FÍSICA de seus pertences, inclusive a instalação elétrica, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

b) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao seu funcionamento e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada espaço, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;

c) Estar em condições de uso para avaliação da Vigilância Sanitária Municipal;

d) Comercializar bebidas ou alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante, bem como respeitar as normas da Legislação Federal, bem como adotar todas as medidas a fim de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade qualquer evento que contrarie essas normas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 10 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

- e) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todas as pessoas que estiverem trabalhando durante o evento na barraca;
- f) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
- g) Disponibilizar no interior de sua barraca 01 (um) Extintor de Incêndio Pó Químico 4Kg e seguir as normas do Corpo de Bombeiros caso o produto comercializado seja necessário;
- h) A vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento;
- i) Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Igarapava;

15 SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IGARAPAVA

- a) Ceder a energia elétrica para instalação da barraca;
- b) Ceder água (que deverá ter um ponto fixo para atender a todas os participantes);
- d) Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital / Regulamento;
- e) Fiscalizar o comércio em torno do evento através da Vigilância Sanitária.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O descumprimento das regras previstas na legislação municipal e neste Edital implicam na aplicação das penalidades previstas conforme legislação que versam sobre a conduta, postura e sanções disciplinares no Município, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa, sendo aplicado a advertência, persistindo, será aplicado a cassação do alvará/permissão.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade dos interessados neste certame acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

17.2. É facultado à Prefeitura Municipal promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

17.3.1. Só iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente do Município de Igarapava;

17.4. Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação da Comissão Administrativa do Projeto Férias no Parque.

17.5. A Prefeitura Municipal de Igarapava poderá, a qualquer tempo, revogar o presente edital de chamamento público, por razões de conveniência do interesse público ou de fato superveniente, ou promover a sua anulação, se comprovada ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, não cabendo aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação em nenhum dos casos, tendo em vista que a concessão do Documento Municipal de Licença não consolida relação contratual com o Poder Público.

17.6. A Prefeitura Municipal de Igarapava poderá declarar a inviabilidade do projeto, deixando de implementá-la, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

17.7. Caberá ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 11 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

homologação do resultado do processo de seleção.

17.8. É expressamente proibido o trabalho de menores de 18 anos dentro das barracas e no curso, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidade de suspensão de participar de processo de seleção de barracas por até 5 (Cinco) anos.

18. Segue o cronograma do chamamento público;

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Período de Inscrição e envio dos documentos -15/12/23 à 21/12/2023
Período de Análise Jurídica e Tributária dos documentos apresentados 22/12/23 à 26/12/26 (dois dias úteis após o envio da documentação)
Prazo para interposição de recurso – 3 dias
Publicação do resultado do chamamento no DOM – 03/01/2024 (1 dia útil após análise jurídica e tributária)
Finalização do Processo e assinatura do termo de compromisso – 5 dias

Igarapava, 14 de dezembro de 2023.

ROSANA APARECIDA BRANQUINHO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEANDRO GARCIA RESENDE
CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 12 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Eu, [nome da pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica], declaro estar ciente de todas as obrigações expostas no edital do chamamento público do processo de seleção para comercialização de artesanato, alimentos e bebidas alcoólica e não alcoólica durante o evento PROJETO FÉRIAS NO PARQUE nos dias xxxxx no PARQUE ECOTURÍSTICO PORTO DAS CANOAS das 10h às 16h.

Compreendo que o objetivo deste processo é garantir o princípio da impessoalidade e moralidade, bem como proporcionar a oportunidade de gerar lazer, trabalho e renda para a comunidade de Igarapava/SP, através da participação no PROJETO FÉRIAS NO PARQUE.

Assino esta declaração como prova de minha compreensão e compromisso com todas as obrigações expostas no edital e me comprometo a seguir todas as regras e regulamentos estabelecidos para o evento.

[Assinatura]

[Nome completo]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 13 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

ANEXO II DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARO, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz
a partir de quatorze anos, e não emprego menor de dezesseis anos. Igarapava - SP, ____
de _____ de _____.

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 14 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

ANEXO III – FICHA CADASTRAL

Link para o google forms: <https://forms.gle/BNYW7KTnHC356aoT6>

CASO O INTERESSADO NÃO POSSUA ACESSO À INTERNET, FAVOR COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, 629 – JARDIM NOVA IGARAPAVA – IGARAPAVA-SP (PRÉDIO DO COI-ALMOXARIFADO), MUNIDO DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- Nome:
- RG:
- CPF:
- CNPJ:
- Ramo:
- Endereço:
- Bairro:
- Cidade:
- UF:
- CEP:
- Telefone fixo:
- Celular:
- E- mail:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 15 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO E PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito, José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, a seguir nomeada tão somente PREFEITURA, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, IE _____, sediada a Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato representada pelo (a) seu (a) Representante Legal _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente a Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, doravante denominada PERMISSONÁRIA, celebram entre si o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente termo, a PREFEITURA confere a PERMISSONÁRIA, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO, para realizar as suas despesas, durante a realização do PROJETO FÉRIAS NO PARQUE, que ocorrerá de somente aos Sábados nos dias xxxxxxxxxxxx (aos SÁBADOS), na forma e condições constantes no Edital de Chamamento Público nº 009/2023, Termo de Referência e Proposta, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

DA REALIZAÇÃO, DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

CLÁUSULA SEGUNDA - A permissão vigorará entre xxxxxxxx, da seguinte forma:

PERÍODO DE MONTAGEM: A partir do dia xxxxxxxx - Todas as obrigações assumidas neste termo fluem a partir do início dos trabalhos de montagem das estruturas e equipamentos, ocorrendo a partir das 08h dos dias de evento e perduram até a efetiva devolução do espaço público ao município de Igarapava (SP), comprometendo-se, ainda, a deixar toda a parte estrutural do pronta até às 10h, horário de início e abertura dos portões para o público geral, a cada data de evento. Sob prévia autorização do departamento responsável, será permitido a estrutura ficar montada até o final do período das atividades.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: De xxxxxx a xxxxxxxx, aos sábados das 10 às 16h - As estruturas deverão ser entregues em pleno funcionamento durante todo o período da realização do PROJETO FÉRIAS NO PARQUE, e não será permitida a retirada de nenhum equipamento antes do término do prazo, exceto por motivo de defeito, o que deverá ser comprovado e ser substituído imediatamente por outro igual ou de superior qualidade.

PERÍODO DE DESMONTAGEM: xxxxxxxxxxxx - Após vistoria e aceite da comissão, findo o prazo da permissão e não tendo A PERMISSONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a PERMISSONÁRIA com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da PERMISSONÁRIA no uso do espaço público:

Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento do empreendimento selecionado no evento denominado "Férias no Parque", não podendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 16 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

alterar a sua finalidade;

Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local;

Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação e limpeza de suas adjacências;

Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de fixação, devendo, neste caso, notificar a PREFEITURA desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;

Submeter à aprovação da PREFEITURA os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o espaço;

Restituir o espaço, finda a PERMISSÃO, no estado em que o recebeu;

Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração do espaço público, objeto deste termo;

Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;

Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a PREFEITURA, a sua utilização indevida por terceiros;

Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Permissionária, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;

Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta, que faz parte integrante do presente termo;

Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;

Apresentar projeto aprovado pelo corpo de bombeiros e AVCB antes do início das atividades, caso necessário;

Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo da permissionária, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados;

A permissionária é responsável em atender a todas normas técnicas atuais de segurança e pelo recolhimento das ARTs – Anotação De Responsabilidade Técnica a favor do CREASP;

Obter todos os alvarás, licenças e autorizações, dos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judiciária, Vigilância Sanitária, inclusive de direitos autorais, se for o caso).

Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, no caso de barracas de gêneros alimentícios/Bebidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 17 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

Devolver o espaço público disponibilizado nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA QUARTA - A Permissionária deverá possuir toda a estrutura necessária para comprovar, onde deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações da **PREFEITURA**:

Disponibilizar a área situada no espaço denominado Parque Porto das Canoas, devidamente limpa e em condições necessárias para a montagem da estrutura suficiente para o Funcionamento;

Efetuar e manter a limpeza durante a realização do evento, que envolve toda área banheiros e praça de alimentação;

Disponibilizar uma guarnição de efetivos de segurança, para manter a ordem e a segurança durante o evento;

Disponibilizar equipe de apoio na organização e fiscalização do evento;

Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento;

Providenciar a ligação externa de energia em capacidade suficiente para atender a demanda do projeto;

Providenciar a estrutura necessária para realização de shows artísticos (palco e cobertura, camarim e som);

Disponibilizar receptores de lixo necessários, distribuídos por todo recinto para coleta;

Coleta de lixo em todos os dias do Evento;

Comunicar à empresa Permissionária toda e qualquer ocorrência relacionada com as obrigações assumidas, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro.

CLÁUSULA SEXTA - Será de inteira responsabilidade e as expensas da PERMISSÃO INTERNA a distribuição interna da energia elétrica no recinto do evento "Férias no Parque".

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que este TERMO será executado sem que haja qualquer custo à Administração Municipal, devendo a PERMISSÃO INTERNA executar as obrigações assumidas por suas próprias expensas.

CLÁUSULA OITAVA - A PERMISSÃO INTERNA não poderá reclamar à PREFEITURA, o pagamento, seja a que título for, de qualquer valor pela execução total das obrigações assumidas ou qualquer serviço inerente a realização do evento.

CLÁUSULA NONA - Não obstante a PERMISSÃO INTERNA seja a única e exclusiva responsável pela execução das obrigações assumidas objeto deste Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, a PREFEITURA, na pessoa de seu titular designado como gestor do presente termo o Sr. Leandro Garcia Resende, reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 18 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

CLÁUSULA DÉCIMA - A PERMISSIONÁRIA, às suas expensas, responsabilizar-se-á pelo emprego de todo equipamento e medidas de proteção individual ao pessoal envolvido na realização das obrigações assumidas especificadas neste Instrumento, dentre as quais a hospedagem, alimentação e transporte desse pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Será de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, o emprego dos bens, equipamentos e serviços, enfim de todos os insumos necessários à execução das obrigações assumidas, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança de trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA será a única responsável pelo pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e demais encargos que incidirem sobre as obrigações assumidas, bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás, laudos, vistorias, atestados, e outros documentos exigidos pelos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, necessários à realização do FUNCIONAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a PERMISSIONÁRIA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a PERMISSIONÁRIA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica a PERMISSIONÁRIA, como única e exclusiva responsável legal por todas as obrigações assumidas perante a PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A PERMISSÃO OCORRERÁ A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem indenização.

Parágrafo único - Findo o prazo do ajuste, após vistoria e aceite da comissão e não tendo a PERMISSIONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a permissionária com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Caso a despesa relativa ao evento oriundas das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 19 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

obrigações assumidas pela empresa Permissionária seja superior a toda receita do evento, o prejuízo será suportado exclusivamente pela Permissionária, ficando isenta a PREFEITURA de qualquer responsabilidade, quer seja direta, solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Permissionária será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Prefeitura ou a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Prefeitura do Município de Igarapava/SP, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente termo, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações culturais e eventos públicos, por conta da situação e os casos ainda existentes provocados pela pandemia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A rescisão antecipada deste Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela PREFEITURA.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, sujeitará a Permissionária às seguintes sanções, não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

I - Advertência por escrito;

II - Rescisão do Termo por ato unilateral pelo Município;

III - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, serão aplicadas as seguintes multas:

§1º - Dos descumprimentos das condições do evento:

a) No caso de descumprimento das obrigações relativas à segurança das estruturas, multa de R\$ 10.000,00 por dia de evento;

b) No caso de instalação de equipamentos e estrutura em desconformidade com as especificações constantes na proposta, multa de R\$ 20.000,00 por dia de evento;

c) No caso de não instalação de estrutura prevista nas especificações da proposta, multa de R\$ 5.000,00 por evento.

§2º - A inexecução total ou parcial do AJUSTE, também ensejará a rescisão do Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa Permissionária os direitos da Prefeitura.

§3º - O descumprimento pela PERMISSONÁRIA do objeto deste termo acarretará também sanções observadas por analogia às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

§4º - A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas em legislação específica às quais, desde já, sujeita-se a PERMISSONÁRIA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público.

§5º - Será propiciado à PERMISSONÁRIA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 20 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os valores de danos eventualmente ocorridos no local, assim como as multas aplicadas em razão do descumprimento das cláusulas constantes do presente termo, apurados pela Comissão, terá valor de título executivo podendo serem inscrito em dívida ativa para efeito das providências cabíveis para recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fará parte deste termo de permissão as obrigações da PERMISSONÁRIA com a apresentação de projeto técnico de engenheiro responsável, ART's, AVCB, bem como, alvarás, licenças e autorizações, dos órgãos competentes tais como Departamento de Rendas e Fiscalização Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judiciária, Vigilância Sanitária, inclusive de direitos autorais, se for o caso, arcando a permissionária com todos os ônus decorrentes, incluído o pagamento de tributos, taxas ou preços referentes à instalação, funcionamento, direitos autorais, entre outras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público está vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 e seus anexos, fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Igarapava/SP 0xx de dezembro de 2023

Prefeito Municipal

Permissionário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 21 de 29

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 067/2023, visando à **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE COLETES E ACESSÓRIOS VISANDO À COMPOSIÇÃO DE KITS INDIVIDUAIS COMPLETOS PARA AGENTES DE SAÚDE**, em atendimento ao Departamento de Saúde, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado no Edital e apresentar preço compatível com a estimativa prévia, a seguinte empresa:

✓ **WALDIR COCUZZA 52349195872 - ME**

Lote 01 (único) no valor total de **R\$ 6.999,90 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Valor global da licitação: R\$ 6.999,90 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavrem-se os contratos.
Igarapava/SP, em 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 22 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA
PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 074/2023, visando à **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, em atendimento ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

✓ **MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - ME**

Itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 35, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 275 no valor total de **R\$ 10.505,00 (dez mil e quinhentos e cinco reais)**.

✓ **MB PRE FABRICADOS LTDA - ME**

Itens 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 443, 444, 445, 446, 447, 448 e 449 no valor total de **R\$ 78.052,00 (setenta e oito mil e cinquenta e dois reais)**.

✓ **HIDROSANEAMENTO LTDA EPP**

Itens 52, 53, 54, 55, 56, 79, 98, 99, 101, 108, 116, 117, 151, 181, 185, 187, 239, 292, 293, 295, 296, 315, 316, 319, 328, 333, 334, 336, 338, 339, 341, 347, 348, 353, 356, 391, 415, 419, 421, 424 e 425 no valor total de **R\$ 4.045,72 (quatro mil, quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

✓ **IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA - ME**

Itens 1, 2, 136, 137, 138, 139, 158, 171, 172, 241, 242, 305, 306, 369, 370, 376, 377, 378, 379 e 398 no valor total de **R\$ 37.076,33 (trinta e sete mil e setenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

✓ **KARINE SALGADO 37218287808 - ME**

Itens 33, 34, 36, 195, 196, 198, 200, 201, 202, 274, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441 e 442 no valor total de **R\$ 11.992,00 (onze mil e novecentos e noventa e dois reais)**.

✓ **INFIBRA S/A**

Itens 38 e 39 no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 23 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

✓ PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Item 125 no valor total de **R\$ 2.020,50 (dois mil e vinte reais e cinquenta centavos).**

✓ VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Itens 6, 7, 37, 43, 65, 66, 77, 82, 109, 154, 155, 170, 197, 199, 222, 228, 231, 246, 247, 273, 277, 283, 314, 317, 395, 397 e 410 no valor total de **R\$ 12.188,60 (doze mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos).**

✓ DISTRIBUIDORA DE CIMENTO FRANCA LTDA

Itens 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de **R\$ 34.116,00 (trinta e quatro mil e cento e dezesseis reais).**

✓ ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP

Itens 262, 263, 264 e 266 no valor total de **R\$ 8.884,34 (oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

✓ JHONATAS DE OLIVEIRA FREITAS 39458708877 - ME

Itens 4, 5, 8, 9, 10, 11, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 32, 40, 47, 48, 49, 51, 57, 58, 59, 60, 64, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 102, 103, 104, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 120, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 148, 149, 150, 152, 153, 156, 159, 160, 163, 164, 165, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 188, 189, 190, 212, 216, 218, 221, 224, 225, 227, 230, 240, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 258, 259, 260, 261, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 276, 279, 280, 284, 287, 288, 289, 291, 294, 297, 298, 299, 300, 304, 309, 312, 313, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 329, 330, 331, 332, 335, 337, 340, 342, 343, 344, 346, 349, 350, 351, 352, 354, 355, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 366, 367, 368, 371, 372, 373, 388, 389, 390, 392, 393, 394, 396, 399, 400, 403, 404, 405, 413, 414, 416, 417, 418, 420, 422, 423, 428, 429, 430, 433, 452, 453, 454, 456, 458, 461, 462, 464, 465, 467, 468, 469, 470 e 480 no valor total de **R\$ 84.100,79 (oitenta e quatro mil, cem reais e setenta e nove centavos).**

✓ L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - EPP

Itens 18, 31, 41, 44, 45, 46, 62, 63, 68, 94, 107, 119, 131, 157, 161, 162, 167, 192, 193, 213, 214, 215, 217, 219, 220, 229, 232, 278, 281, 285, 286, 302, 303, 308, 310, 318, 401, 402, 407, 426, 427, 432, 455, 457, 459, 460, 471, 472 e 479 no valor total de **R\$ 37.197,85 (trinta e sete mil e cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Itens desertos: 142, 290, 382 e 411



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 24 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Itens fracassados: 3, 42, 50, 61, 67, 71, 105, 123, 124, 134, 135, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 166, 168, 169, 191, 194, 210, 211, 223, 226, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 243, 265, 282, 301, 307, 311, 345, 363, 364, 365, 374, 375, 380, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 406, 408, 409, 412, 431, 434, 450, 451, 463, 466, 473, 474, 475, 476, 477 e 478

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavrem-se os contratos.

Igarapava/SP, em 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 25 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do **Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 092/2023**, visando à **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL – APROX. 68 MG (CARTUCHO COM 01 APLICADOR, CONTENDO 01 IMPLANTE)**, em atendimento ao Departamento de Saúde deste município, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem o menor preço, as seguintes empresas:

✓ **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA:**

Item 01, no valor total de **R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais)** e

✓ **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP:**

Item 02, no valor total de **R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).**

Valor global da licitação: R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se os contratos.

Igarapava/SP, em 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 26 de 29

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2023

Processo Administrativo n° 160 / 2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE TÊNIS E SANDÁLIAS “TIPO PAPETE”, PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12h00min do dia 15/12/2023 até as 08h29min do dia 03/01/2024.

Abertura de Propostas por meio eletrônico: às 08h30min do dia 03/01/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 03/01/2024.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 793.877,02

Fonte de recursos: Próprio e Estadual

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: www.igarapava.sp.gov.br ou ainda, solicitado através do e-mail cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic3@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213.

Igarapava/SP, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 27 de 29

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

Processo Administrativo nº 168 / 2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE FRASCOS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA VISANDO À ANÁLISE MICROBIOLÓGICA.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12h00min do dia 15/12/2023 até as 14h29min do dia 03/01/2024.

Abertura de Propostas por meio eletrônico: às 14h30min do dia 03/01/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h00min do dia 03/01/2024.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 1.352,00

Fonte de recursos: Federal

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: www.igarapava.sp.gov.br ou ainda, solicitado através do e-mail cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic3@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8213.

Igarapava/SP, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 28 de 29

Departamento Tributário

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – FISCALIZAÇÃO
TEL. (16) 3173-8200
E-MAIL: tributos@igarapava.sp.gov.br

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20 DE 2023

A autoridade fiscal responsável pelos procedimentos fiscais abaixo relacionadas, com base no artigo 292, inciso III do Código Tributário Municipal (CTM), INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação, na forma do inciso III do artigo 293 do CTM, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO nº	FISCAL RESPONSÁVEL
LASARO ISRAEL SOARES DA SILVA ME	96.594.775/0001-01	229	CECÍLIA

IGARAPAVA, 14 de Dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

CECÍLIA FARIAS DE MOURA CUNHA
Fiscal Tributário
Matrícula 112.457

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro | CEP 14540-000 - Igarapava - SP
Fone: (16) 3173-8200

Assinado por 1 pessoa: CECÍLIA FARIAS DE MOURA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/CB33-335E-B57C-07D8> e informe o código



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ac1e1e25-88db-a436>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 970

Página 29 de 29



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB33-335E-B57C-07D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CECÍLIA FARIAS DE MOURA CUNHA (CPF 224.XXX.XXX-88) em 14/12/2023 15:09:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/CB33-335E-B57C-07D8>

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ac1e-1e25-88db-a436



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 970, ano V, veiculado em 14 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 14/12/2023 às 16:53:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ac1e-1e25-88db-a436>